

DIRETRIZES DO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS



Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha Barros Junior

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Giselle Ferreira de Oliveira

Secretária Executiva de Políticas do Esporte

Jackeline Domingues de Aguiar

Chefe de Gabinete

Márcio Rogerio Almeida Araújo

Subsecretário dos Centros Olímpicos e Paralímpicos

Ziel Ferreira dos Santos

Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos

Raquel Sá Rodrigues de Souza

Luís Fernando Celestino da Costa

Thiago Almeida Ribeiro

Organização e Elaboração

Raquel Sá Rodrigues de Souza

Luís Fernando Celestino da Costa

Formatação e Diagramação

Luís Fernando Celestino da Costa



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO	4
2.1 O que é o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?	6
2.2 Qual o público alvo do Programa?	8
2.3 Quais são os princípios do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?	9
2.4 Quais os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?	10
3. METAS E INDICADORES DO PROGRAMA	11
4. JUSTIFICATIVA	13
5. PROPOSTA PEDAGÓGICA	15
5.1 Eixo 1 - Esporte e Lazer para Todos	16
5.2 Eixo 2 - Educação Esportiva Cidadã	17
5.3 Eixo 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade	18
5.4 Eixo 4 - Formação Esportiva	19
6. PROJETOS DESENVOLVIDOS NO PROGRAMA	20
6.1 Projeto Esporte Educa	20
6.2 Projeto Futuro Campeão	21
6.3 Projeto Esporte à Meia Noite	25
6.4 Projeto Esporte com a Comunidade	26
6.5 Projeto Lazer para Todos	28
7. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BRASILIENSE NOS COP	29
8. ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	29
8.1 Desporto Educacional e de Formação	31
8.2 Desporto de Participação	33
8.3 Desporto de Rendimento	35
8.4 Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência	39
9. MODALIDADES OFERTADAS NO PROGRAMA	40
10. GESTÃO ESPORTIVO-PEDAGÓGICA	41
11. PROCESSO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA	48



12. INFRAESTRUTURA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	48
13. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	50
ANEXOS	52



1. APRESENTAÇÃO

Entendendo o esporte como um instrumento pedagógico capaz de agregar valor à educação, enquanto importante instrumento para a formação de valores necessários ao desenvolvimento humano, ao aperfeiçoamento das individualidades, à formação pessoal para a cidadania e como instrumento de resgate e orientação para a prática social, a **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF**, visando fomentar o esporte em todas as suas manifestações, bem como incentivar a prática do lazer, apresenta o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos concebido e desenvolvido para o atendimento das comunidades do Distrito Federal, por meio de uma ampla e completa infraestrutura esportiva que, de modo a garantir esporte e lazer enquanto direitos sociais do cidadão, e guiando-se pelos princípios da democratização e inclusão social, busca democratizar o acesso às atividades desportivas e de lazer utilizando o esporte e o lazer como ferramenta para o desenvolvimento de valores sociais, morais e éticos necessários ao pleno desenvolvimento humano.

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos está presente em 11 (onze) Regiões Administrativas e, atualmente, possui a capacidade de atender mais de 56 mil atletas e praticantes, por meio da oferta de diversas modalidades esportivas e de lazer, que contempla crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência. As ações esportivas compreendem o desporto em suas diversas manifestações - esporte educacional, esporte de participação e lazer e esporte de rendimento de forma equânime e inclusiva visando a ampla participação da comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O esporte, enquanto prática sociocultural consolidada e garantida no artigo 217 da Constituição Federal Brasileira, enquanto direito de todos e dever do Estado, também preceituado pela Lei nº 9.615/98 - Lei do Esporte - contribui com o desenvolvimento físico e interpessoal dos indivíduos, que por meio da prática de suas diversas modalidades, oportunizam o convívio social, o reforço de valores

culturais de forma digna e ética, bem como o desenvolvimento de valores e atitudes esportivos voltados à promoção da solidariedade, fraternidade e cooperação, que contribuem com o compromisso social da formação cidadã. Acrescenta-se ainda, os incontáveis benefícios do esporte e lazer para a saúde das pessoas, seja física, psicológica e cognitiva, comprovados pela ciência médica.

Como parte integrante do processo educacional, a prática esportiva visa beneficiar o desenvolvimento integral dos indivíduos e sua formação voltada à cidadania e à prática do lazer. Sua importância contempla ainda, a vivência de valores necessários ao convívio em sociedade, e que contribuem com o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e jovens, em situações de risco e vulnerabilidade social.

Para além do caráter educativo, o esporte assume também seu caráter competitivo aliado à cooperação, contribuindo com o desenvolvimento da disciplina, a busca pela excelência, pelo alto desempenho e a superação de limites, valores que fazem parte das práticas esportivas e agrega uma enorme contribuição na vida dos atletas e dos praticantes de modo geral, configurando um estilo de vida inteligente e estratégico sob muitos aspectos, e que contribui com respostas sociais positivas frente às diversidades e à intensa competitividade presente nos diversos modos de vida da sociedade moderna.

Dentro desse contexto, destaca-se ainda, o lazer como prática de grande importância na vida diária de seus praticantes, pois permite a vivência de tempo livre de modo saudável e construtivo, promovendo o exercício pleno da cidadania, a participação ativa e a construção de novas possibilidades de ação social. E, assim como o esporte, envolve valores educativos, de cooperação, mobilização, organização, e inclusão e que promovem transformação social. O esporte e o lazer, enquanto poderosos instrumentos de transformação e resgate social, agregam ainda, a participação da família, da escola e da comunidade de modo geral, promovendo os modos de vida coletivos e a descoberta dos benefícios das modalidades esportivas e atividades de lazer por todos os grupos sociais.

Desse modo, considerando o dever do Estado de garantir à sociedade o acesso ao esporte e ao lazer, independentemente da condição socioeconômica, a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal cumpre a tarefa de garantir, por

meio da implementação da política pública de esporte e lazer intitulada, Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, o direito social ao esporte e lazer em cumprimento ao dever do Estado de fomentar e assegurar o amplo acesso à prática esportiva e de lazer formais e não-formais, conforme os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelas demais normas infraconstitucionais, à todos os cidadãos.

As experiências esportivas desenvolvidas no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visam ainda oportunizar a democratização e o amplo acesso da população do Distrito Federal ao esporte e lazer com qualidade e liberdade, no sentido de proporcionar a livre escolha da prática esportiva e atividades de lazer de acordo com a capacidade e o interesse individual dos praticantes.

O Programa propõe o treinamento esportivo concebido como um processo de formação voltado à experimentação-iniciação-aperfeiçoamento da prática esportiva de forma a aprimorar a técnica da atividade esportiva voltada à qualificação do nível de rendimento esportivo, respeitando os processos individuais de desenvolvimento humano acrescentados dos valores esportivos voltados à cooperação e a formação cidadã. Nessa perspectiva, as práticas desenvolvidas no âmbito do Programa constituem-se como um processo educativo que amplia o processo de ensino-aprendizagem esportivo para além da valorização dos resultados desportivos do desenvolvimento físico e alto rendimento - performance - tornando-se um importante instrumento social educativo voltado à cidadania e desenvolvimento de habilidades individuais dos sujeitos praticantes.

2.1 O que é o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?

O Programa Centros Olímpicos do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 99, de 20 de julho de 2021 e ampliado por meio da Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, que estabelece as normas gerais e procedimentos específicos, é desenvolvido pela Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal, mediante parceria, por meio de Termos de Colaboração, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos responsáveis pela gestão técnica e pedagógica dos espaços

esportivos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e tem como objetivo geral a promoção de atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativo, para o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida e fortalecer valores, com foco na política pública de inclusão social por meio do esporte, oferecendo às comunidades atividades sócio-recreativas, esportivas e de lazer.

O Programa, enquanto política pública do Governo do Distrito Federal visa a inclusão social por meio do esporte e está presente em 11 (onze) Regiões Administrativas - Brazlândia, Ceilândia - P Norte e Setor O, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Planaltina - oportunizando a prática de atividades esportivas e de lazer e, portanto, influenciando na melhoria da qualidade de vida das comunidades, contribuindo com a melhoria da saúde, autoestima, cooperando com o desenvolvimento físico, motor e social de crianças, adolescentes, adultos, idosos e incluindo as pessoas com deficiência. O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos oferta atualmente atendimento esportivo de qualidade a um total de 34.089 praticantes, podendo chegar ao total de 56.110 atendimentos.

As atividades esportivas são realizadas regularmente nos Centros Olímpicos Paralímpicos - COP, de forma semanal, e nos três turnos - matutino, vespertino e noturno - às segundas-feiras, as atividades esportivas possibilitam a participação da comunidade durante o turno vespertino, das 14h às 18h. E de terça à sexta-feira, de 6h às 22h e aos sábados de 8h às 12h. Aos finais de semana os Centros Olímpicos e Paralímpicos preveem ainda abertura dos espaços esportivos para utilização pela comunidade por meio do Projeto Lazer para Todos - que funciona no sábado de 14h às 18h, e aos domingos, das 9h às 16h, destinado à prática de diversas modalidades esportivas e como espaço de convivência e lazer aberto à comunidade.

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos ofertam as seguintes modalidades esportivas: desenvolvimento motor I e II; atletismo; basquete; capoeira, ginástica artística, localizada, acrobática e rítmica; capoeira; futebol de areia; futsal;

futebol society; handebol; hidroginástica; natação; tênis e vôlei de quadra. Possuem inclusive modalidades esportivas adaptadas às pessoas com deficiência tais como: bocha, natação, programa de inclusão, atletismo e estimulação básica.

2.2 Qual o público alvo do Programa?

A oferta de modalidades esportivas e de lazer do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa alcançar um público de faixa etária ampla, a partir de 03 (três) anos de idade, contemplando crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência. O acesso às atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos poderá ser pleiteado por qualquer cidadão.

A Organização da Sociedade Civil deverá prever atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

O Programa conta ainda com ingresso prioritário dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e para pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo aquelas oriundas da demanda dos órgão de proteção social e dos direitos da criança e do adolescente, tais como Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Secretaria de Justiça, Ministério Público e do Poder Judiciário.

Possui atendimento nas atividades regulares, de forma adaptada, para as pessoas com deficiência, compreendidas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015. Estando, portanto, alinhado às políticas de inclusão social.

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos contemplam ainda as crianças oriundas do Programa Criança Feliz Brasiliense, previsão disposta na Portaria Conjunta nº 03, de 19 de maio de 2021, por meio da reserva de 20% das vagas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos para atender ass crianças de faixa etária a partir de 3 a 6 anos, de modo a apoiar as famílias em seu papel protetivo, além de ampliar a rede de atenção e cuidado para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

2.3 Quais são os princípios do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?

Em conformidade com a política de Esporte e Lazer do Distrito Federal, as atividades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, e de acordo com a Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, baseiam-se nos seguintes princípios:

- 1)** direito social ao esporte e lazer, como dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais conformes os ditames da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2)** democratização do acesso, visando possibilitar o amplo acesso da população do Distrito Federal ao esporte e lazer;
- 3)** formação cidadã, oportunizado pelo convívio social de forma digna e ética e partir da difusão das atitudes e valores esportivos;
- 4)** qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;
- 5)** respeito à diversidade, firmado a partir do reconhecimento e respeito e integração das diversas manifestações cultural, étnica, biológica, social, linguística, religiosa, dentre outras;
- 6)** educação, voltado para o desenvolvimento integral do indivíduo como ser autônomo e participante, e fomentado por meio das atividades desportivas e de lazer;
- 7)** liberdade, expresso pela livre escolha da prática do esporte e da atividade de lazer de acordo com a capacidade e o interesse individual, respeitada a identificação pessoal dos indivíduos entre as diversas modalidades de esporte e lazer ofertadas;
- 8)** diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto regular e ao de alto rendimento;
- 9)** segurança, propiciado por meio do respeito e estímulo à integridade física, mental ou sensorial;
- 10)** eficiência, obtido por meio do estímulo à competência e desenvolvimento das habilidades desportivas e administrativa; e
- 11)** cooperação, compreendido pela oferta de atividades desportivas e de lazer, em caráter complementar e subsidiário, a partir de parcerias com entidades públicas e

privadas.

2.4 Quais os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos?

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos tem como objetivo geral a promoção de atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativo, para o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência e tem como objetivos específicos, nos termos da Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022:

- 1) fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal ao esporte e lazer em suas diversas modalidades esportivas;
- 2) oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;
- 3) garantir às pessoas com deficiência acesso a um espaço adequado às suas necessidades específicas propiciando a prática paradesportiva, o lazer e a inclusão social;
- 4) promover o atendimento esportivo de excelência aos usuários dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;
- 5) potencializar o foco no atendimento de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, para manutenção de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo no combate ao sedentarismo e doenças crônico-degenerativas associadas;
- 6) oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais, bem como fomentar manifestações com temas relacionados ao meio-ambiente, dependência química, políticas afirmativas de direitos, sexualidade e outras temáticas transversais, por meio de palestras, demais eventos e/ou ações;
- 7) promover ações e atividades pedagógicas, na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio do Esporte;

- 8) fomentar na comunidade os conceitos, os princípios e os valores esportivos;
- 9) incentivar a prática esportiva, prioritariamente, em territórios de alta vulnerabilidade social no Distrito Federal;
- 10) estimular e desenvolver a formação de atletas escolares no Distrito Federal;
- 11) oportunizar o desenvolvimento esportivo de rendimento, por meio do desenvolvimento do Projeto Futuro Campeão, nos termos da Portaria específica;
- 12) cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades esportivas pelos alunos;
- 13) integrar a comunidade mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, a coletividade, a cooperação, a cultura da paz, ao voluntarismo e à inclusão social; e
- 14) atuar em favor da democratização e da justiça social em relação à prática de esporte e lazer, sobretudo para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3. METAS E INDICADORES DO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, estabelecido pela Portaria nº 99 de, de 02 de junho de 2022, de modo a assegurar a qualidade das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas 12 (doze) unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, enquanto política pública de esporte de lazer do Distrito Federal, na perspectiva de desenvolver um projeto de Educação pelo Esporte, que contempla todas as diversas manifestações do desporto, sendo elas: o **desporto educacional e de formação**, **desporto de participação** e **desporto de rendimento** e possui as seguintes metas e indicadores:

3.1 Meta 1 - Esporte e Lazer para Todos

Detalhamento da Meta 1 - Matricular crianças, jovens, adultos e idosos na faixa etária a partir dos 3 anos de idade nas diversas modalidades nas 12 (doze) unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

Indicador Meta 1 - Número de matrículas registradas no Sistema de Gestão dos

Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP.

3.2 Meta 2 - Educação Esportiva Cidadã

Detalhamento da Meta 2 - Realizar atendimento de qualidade à comunidade voltado à educação esportiva cidadã.

Indicador Meta 2 - Índice de satisfação dos usuários através de aplicação de formulário de avaliação.

3.3 Meta 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade

Detalhamento da Meta 3 - Disponibilizar espaços esportivos seguros e de qualidade para a prática das diversas modalidades esportivas.

Indicador Meta 3 - Número de ocorrências, construções, reformas e manutenções realizadas nos diversos espaços esportivos.

3.4 Meta 4 - Formação Esportiva

Detalhamento da Meta 4 - Estimular o desenvolvimento e a formação de atletas de rendimento.

Indicador Meta 4 - Número de atletas selecionados para o Projeto Futuro Campeão.

Ademais, em consonância com a Lei nº 13.019/14 – a qual rege a formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – os eixos, metas e indicadores presentes nesta Diretriz visam orientar a elaboração do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelas entidades parceiras de modo que as propostas pedagógicas objetivem o cumprimento das ações para o alcance de resultados quantitativos ou qualitativos que contemplem os objetivos do Programa Centros Olímpicos.

4. JUSTIFICATIVA

A implementação do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos justifica-se a partir da responsabilidade do Estado em garantir o direito ao desporto, de acordo com as disposições da Constituição Federal, nos seguinte termos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Ademais, o esporte, possui ainda, garantia legal em conformidade com as disposições da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 que define o desporto como direito individual e que abrange práticas esportivas formais e não formais regidas sob os seguinte princípios:

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os princípios:

I - da soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II - da autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

IV - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

V - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

VI - da diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;

VII - da identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX - da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da eficiência, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa.

A legislação esportiva prevê ainda as manifestações do desporto, são elas: o **desporto educacional e de formação**, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. Comumente praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; o **desporto de participação**, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; e o **desporto de rendimento**, praticado segundo normas gerais legais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e internacionais. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada por meio de contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva e de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho de formal para prática.

Nessa perspectiva, a proposta do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos torna concreto o projeto de **Educação pelo Esporte** na perspectiva de contemplar as várias manifestações do desporto, visando o desenvolvimento integral

dos participantes por meio da oferta de diversas modalidades esportivas em espaços seguros e adequados à prática esportiva.

No que diz respeito ao desporto educacional o Programa busca por meio de diversas atividades desportivas o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos de suas potencialidades utilizando o esporte e lazer como ferramentas voltadas à formação cidadã e educação para a vida. Na perspectiva do desporto de participação a proposta pedagógica contempla o trabalho de educação esportiva voltado à promoção da saúde, bem estar, e integração de conhecimentos alinhados às preocupações sociais, tais como prevenção à violência, preservação do meio ambiente, modos de vida saudável, mobilizando conhecimentos educativos que favorecem a inclusão, a participação e a transformação social. Na vertente do desporto de formação a proposta pedagógica busca abranger os conhecimentos desportivos que buscam desenvolver a competência técnica desportiva, aperfeiçoando as práticas em seus aspectos qualitativos e quantitativos em termos recreativos, competitivos ou de alto rendimento.

A iniciativa do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos corrobora ainda com o preconizado no art 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que adiciona como dever da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes ao esporte, ao lazer, assim como à convivência comunitária.

5. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Em acordo com a base legal nacional o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, na perspectiva de desenvolver um projeto de **Educação pelo Esporte**, prima pelo trabalho pedagógico que contempla todas as diversas manifestações do desporto, sendo elas: o **desporto educacional** e **desporto de formação**, **desporto de participação** e o **desporto de rendimento**, com ações voltadas ao desenvolvimento da competência desportiva a partir de experiências de educação pelo esporte que promovam oportunidades para o desenvolvimento cognitivo, pessoal, social e produtivo dos praticantes.

A proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos busca, portanto, caracterizar os processos de aprendizagem como uma oportunidade de vivência e participação, abrangendo o desenvolvimento e o aprimoramento técnico, contemplando todos os aspectos voltados para a formação de princípios e de valores primordiais para o desenvolvimento humano integral dos atletas e praticantes.

São eixos da proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos: Eixo 1 - Esporte e Lazer para Todos, Eixo 2 - Educação Esportiva Cidadã, Eixo 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade e Eixo 4 - Formação Esportiva, a seguir detalhados:

5.1 Eixo 1 - Esporte e Lazer para Todos

Pilar em que a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal entende o esporte como um direito humano, devendo, portanto, ser democrático de modo a promover a participação social de forma ampla e irrestrita de crianças, adolescentes, jovens e idosos, incluindo as pessoas com deficiência, visando não somente o desenvolvimento esportivo, mas também as potencialidades individuais que contemple todos os aspectos da vida social.

Nessa perspectiva, o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa ainda desenvolver ações inclusivas que promovam igualdade de gênero e respeitem a diversidade cultural e étnico-racial das comunidades. O que coaduna com as recomendações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, que na Carta Internacional da Educação Física e do Esporte, de 21 de novembro de 1978, coloca o desenvolvimento da educação física e do esporte a serviço do progresso humano declarando sua prática como um direito fundamental de todos e essencial ao pleno desenvolvimento da personalidade (UNESCO, 1978).

Nesse pilar democrático de acesso ao esporte e lazer, os Centros Olímpicos e Paralímpicos são compreendidos como espaços esportivos que visam assegurar a todas as pessoas oportunidades plenas para a prática esportiva e de lazer, sendo estas entendidas como elementos essenciais para a vida, visto que contribuem para

a manutenção e a melhora da saúde, para o desenvolvimento de habilidade individuais, autodisciplina, além de promover habilidades sociais cooperativas que enriquecem as relações sociais e fortalecem os vínculos humanos.

Ademais, nessa lógica, a prática desportiva no âmbito do Programa amplia os tradicionais conceitos e práticas relacionados à educação física, ao bem-estar, à saúde, ao lazer, ao entretenimento e ao alto desempenho sendo reconhecidamente um instrumento de formação para a cidadania, cultura da paz e não violência, conforme preconizam os objetivos primordiais da Organização das Nações Unidas (ONU).

Para tanto, a oferta de modalidades esportivas e de lazer do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa alcançar um público de faixa etária ampla, a partir de 03 (três) anos de idade, incluindo adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência, permitindo amplo o acesso às atividades esportivas e de lazer por qualquer cidadão.

O Programa conta ainda com ingresso prioritário dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e para pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo estas oriundas da demanda dos órgão de proteção social e dos direitos da criança e do adolescente, tais como Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Secretaria de Justiça, Ministério Público e do Poder Judiciário do Distrito Federal, de modo a contribuir com a prevenção da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Possui atendimento nas atividades regulares, de forma adaptada, para as pessoas com deficiência, compreendidas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da o art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estando, portanto, alinhado às políticas de inclusão social.

5.2 Eixo 2 - Educação Esportiva Cidadã

No eixo Educação Esportiva Cidadã o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos busca, por meio de suas diversas atividades, favorecer a formação cidadã dos praticantes, oportunizando o convívio social de forma digna e ética favorecendo a construção e difusão das atitudes e valores esportivos, por meio da coerência pedagógica voltada à inter e multidisciplinariedade de práticas educativas esportivas que favorecem a formação integral dos praticantes, que buscam o desenvolvimento pessoal e valorizam a interação social, as culturas locais e a construção de valores sociais dos indivíduos.

Práticas esportivas que se materializam no tempo e espaço por meio do lazer, que desempenhadas de forma lúdica favorecem a construção de uma cultura corporal saudável por meio do jogo, da dança, ginástica, entre outras atividades integradas às práticas de esporte em suas diversas manifestações.

Para tanto, a proposta pedagógica compreende práticas educativas esportivas, de lazer e culturais de qualidade voltadas ao desenvolvimento integral do indivíduo como ser autônomo e participante da sociedade, buscando fomentar os importantes valores próprios do esporte incentivando a cooperação e a participação dos praticantes. Cabe ainda mencionar como parte desse pilar o respeito à diversidade, firmado a partir do reconhecimento, respeito e integração das diversas manifestações culturais, étnicas, biológica, social, linguística, religiosa, dentre outras de modo a favorecer as necessidades individuais e sociais dos praticantes.

5.3 Eixo 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade

Neste eixo, o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa contemplar o desenvolvimento de modalidades olímpicas e paralímpicas, nas 12 unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal com o objetivo de promover a realização de atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativo, para o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência. Os espaços esportivos disponíveis atendem as demandas específicas de suas comunidades locais, buscando ofertar as modalidades mais procuradas.

Visando o bom atendimento à comunidade cada unidade dos Centros

Olímpicos e Paralímpicos dispõem de estruturas esportivas, tais como:

- Quadra poliesportiva coberta com vestiários;
- Quadra poliesportiva descoberta;
- Vestiário da quadra poliesportiva descoberta;
- Pista de Atletismo oficial com piso sintético;
- Parque aquático formado por piscina semiolímpica aquecida, piscina infantil aquecida, vestiário das piscinas e casa de máquinas;
- Equipamento de ginástica (circuito inteligente e academia da 3ª idade);
- Quadra de areia;
- Campo de futebol society (grama sintética);
- Calçada para caminhada.

Desse modo, o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos contempla não somente a proposta pedagógica de Educação pelo Esporte, mas alinha tal proposta aos espaços de aprendizagem esportiva adequados ao desenvolvimento de seu público alvo.

5.4 Eixo 4 - Formação Esportiva

O eixo formação cidadã do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos tem como meta estimular o desenvolvimento e a formação de atletas de rendimento por meio da proposta pedagógica do Projeto Futuro Campeão. As ações do Projeto contemplam o esporte de rendimento realizado segundo normas legais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais com a finalidade de identificar talentos esportivos, visando a formação de atletas de rendimento com base nas regras padronizadas pelas federações com vistas à obtenção dos melhores resultados competitivos, possibilitando a representação do Distrito Federal em campeonatos regionais, nacionais e internacionais.

6. PROJETOS DESENVOLVIDOS NO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

6.1 Projeto Esporte Educa

O Projeto, instituído pela Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, consiste no atendimento dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal para atendimento complementar, como objetivo promover a Educação em Tempo Integral no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos sendo realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, regulamentado por meio de Portaria Conjunta específica.

A parceria, inicialmente, abrange os Centros Olímpicos e Paralímpicos de Brazlândia e da Estrutural. E já prevê a ampliação gradual para atendimento para as demais unidades do Centros Olímpicos e Paralímpicos, conforme a disponibilidade de horários e turmas nas diversas modalidades ofertadas.

A parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal visa com o intuito de contribuir com a demanda de espaços adequados para o desenvolvimento de atividades da Educação Integral, visto que grande parte das atividades das Unidades Escolares acontecem nos espaços físicos da própria Unidade Escolar. Soma-se a essa questão a previsão de que a SEEDF, através da Gestão Compartilhada com o Esporte, possa atingir suas metas no que tange o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE (2015-2024), principalmente no que se refere à ampliação de escolas que participam do integral.

No âmbito da SEL, o Projeto contribui com o aumento do número de alunos atendidos no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e o maior alcance das políticas de esporte nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

O Projeto Esporte Educa apresenta os seguintes objetivos:

- ofertar aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino

do Distrito Federal oportunidade para a prática esportiva de uma ou mais modalidades esportivas como meio de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, de integração e resgate social promovendo bem-estar físico e mental;

- ampliar o tempo e o espaço educativo, bem como a extensão do ambiente escolar, democratizando a prática esportiva no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal oferecendo a prática de modalidades esportivas aos estudantes da rede pública de ensino como meio de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, de integração e de resgate social;
- democratizar a prática esportiva no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos nas diversas Regiões Administrativas por meio dos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- proporcionar aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a formação esportiva nas modalidades disponíveis nos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal; e
- contribuir para o alcance da meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das unidades escolares participantes do Projeto Esporte Educa.

A participação no Projeto Esporte Educa se dá por meio da indicação de estudantes das unidades escolares de Educação em Tempo Integral selecionadas pelas Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

A execução das atividades do Projeto é realizada conforme Plano de Trabalho aprovado, de acordo com Portaria Conjunta específica e em conformidade com a Proposta Pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

6.2 Projeto Futuro Campeão

O Projeto Futuro Campeão, instituído pela Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, e regulamentado pela Portaria nº 279, de 22 de dezembro de 2022 é desenvolvido no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos contempla o esporte de rendimento realizado segundo normas legais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais com a finalidade de identificar talentos

esportivos, visando a formação de atletas de rendimento com base nas regras padronizadas pelas federações com vistas à obtenção dos melhores resultados competitivos, possibilitando a representação do Distrito Federal em campeonatos regionais, nacionais e internacionais.

As seletivas poderão ser realizadas em qualquer modalidade desenvolvida no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e são abertas para toda a comunidade do Distrito Federal. São objetivos do Projeto Futuro Campeão:

- democratizar o acesso ao esporte de rendimento e de alto rendimento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- identificar atletas em potencial nas diversas modalidades esportivas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- qualificar a prática do esporte de alto rendimento no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- fomentar o esporte de alto rendimento no Distrito Federal;
- oportunizar aos atletas de rendimento a profissionalização, por meio do acompanhamento pelas Federações do Distrito Federal; e
- oportunizar o treinamento qualificado e em local e espaços esportivos seguros e adequados às modalidades esportivas de alto desempenho.

O Projeto Futuro campeão envolve a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e visa proporcionar apoio ao atleta durante o percurso da trajetória no esporte rumo ao alto desempenho.

Será assegurada a vaga na turma do Projeto Futuro Campeão ao atleta que for aprovado nas seletivas, que acontecem, anualmente, ou sempre que necessário, mediante o número de vagas disponíveis e são abertas à toda a comunidade das 11 Regiões Administrativas do Distrito Federal, bem como aos alunos-atletas matriculados no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

Os atletas participantes do Projeto Futuro Campeão receberão atendimento especializado no âmbito do Programa. Os atendimentos envolvem:

acompanhamento esportivo por profissional especializado, atendimento psicossocial, alimentação, transporte, uniforme e apoio para participação em competições, entre outros atendimentos necessários.

Os atletas de rendimento participantes do Projeto poderão ser apresentados às federações das modalidades esportivas respectivas de modo a viabilizar sua profissionalização uma vez que o projeto inclui a adesão dos estudantes-atletas às federações.

Na busca da melhor trajetória esportiva para os atletas do Distrito Federal o Projeto Futuro Campeão visa a obtenção dos melhores resultados competitivos voltado aos melhores índices e resultados - esporte de performance - e a superação de limites físicos e psicológicos e a transformação de talentos em atletas de rendimento. Considera a prática segundo normas gerais e das regras de práticas desportivas nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar os atletas de suas comunidades aos atletas do país, e com os de outras nações.

Os treinamentos são ministrados, semanalmente, entre segunda e sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos, por professores técnicos específicos, divididos em turmas com duração de 2 horas, dependendo do nível da turma, a duração do treinamento poderá ser de 4 horas diárias, divididas em 2 turnos, matutino e vespertino, para atendimento de faixas etárias diferentes, com intervalo durante as atividades para descanso e alimentação.

As modalidades contempladas no Projeto Futuro Campeão abrangem o Atletismo Regular e Adaptado à Pessoa com Deficiência, Ginástica Acrobática, Vôlei, Bocha Adaptada à Pessoa com Deficiência, Saltos Ornamentais, Basquete, Natação Regular e Adaptado à Pessoa com Deficiência e Ginástica Rítmica.

O Projeto oferta aos alunos-atletas:

-Lanche: Os alunos-atletas receberão 01 kit lanche por dia. Os alimentos distribuídos deverão estar próprios para consumo, conforme Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação, garantindo a qualidade biológica, sanitária e a segurança alimentar

e nutricional dos alunos em questão. São observadas, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, emanadas pelos órgãos públicos - ANVISA ou Ministério da Agricultura. Ademais, deverá optar por práticas sustentáveis de entrega da alimentação visando diminuir a quantidade de lixo produzido.

-Transporte: o Projeto contempla a oferta de transporte a 50% dos alunos-atletas e 25% de acompanhantes e/ou responsáveis de forma a apoiar e garantir a participação dos alunos-atletas nas competições e eventos esportivos realizados no Distrito Federal. O suporte leva em conta critérios de seleção que envolvem a distância a ser percorrida, bem como a realidade socioeconômica das famílias e sendo destinado o pagamento, desde que comprovada a necessidade.

Acerca deste item, é importante destacar que a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal disponibiliza os valores para distribuição do vale-transporte cabendo o estabelecimento de critérios para disponibilização aos alunos, elencando quais são os atendimentos prioritários para o recebimento.

Os parâmetros devem contemplar, pelo menos: maior distância da residência até o COP; menoridade dos praticantes; realidade socioeconômica, entre outros critérios. O processo de seleção dos beneficiários a serem contemplados deve ser realizado considerando as diversas especificidades da realidade social dos alunos envolvidas.

-Uniforme: Os alunos-atletas contarão com uniformes personalizados e adequados à prática da modalidade esportiva desenvolvida. Sendo ainda disponibilizado um agasalho aos alunos-atletas de rendimento do Projeto Futuro Campeão para utilização durante as competições. Cada atleta receberá 01 conjunto de agasalho completo por ano.

-Participação em competições: O Projeto Futuro Campeão contempla a seleção de alunos atletas para participação em competições nacionais e/ou internacionais. Sendo as despesas com inscrições, diárias e viagens custeadas para participação

dos atletas em competições, com base em metas e rendimentos do projeto, que deverão ser cumpridas de modo a tornar os alunos-atletas aptos a participarem de competições.

6.3 Projeto Esporte à Meia Noite

O Projeto Esporte à Meia Noite, instituído pela Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, integra a proposta do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos com o principal objetivo de uso do esporte para inclusão social e ressocialização de adolescentes e jovens por intermédio de atividades físicas, intelectuais e culturais, nas áreas do desporto de participação, abrangendo todas as modalidades desportivas de modo a promover a inclusão social, de lazer e de rendimento.

Entre os objetivos do Projeto está a utilização da prática esportiva como meio de resgate social do jovem de modo a prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade, incentivando a cidadania, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida.

O Projeto prevê o funcionamento nas 11 Regiões Administrativas - Brazlândia, Ceilândia - P Norte e Setor O, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Planaltina - que possuem unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - e permitirá a participação de forma ampla de adolescentes e jovens dessas regiões.

O Projeto conta com a ação intersetorial em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública SSP/DF, em obediência ao Decreto nº 20.610, de 20 de setembro de 1999 e tem como objetivos:

- utilizar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde física e mental, de modo a contribuir para a ocupação do tempo ocioso dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, no horário noturno;
- utilizar o esporte como fator de inclusão social, ressocialização e orientação de

adolescentes e jovens reforçando valores sociais importantes no exercício da cidadania;

- prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade nas áreas de maior vulnerabilidade social, por intermédio de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida;
- proporcionar a integração entre os adolescentes, jovens e suas famílias, direcionando-os numa perspectiva de conscientização de valores e atitudes que possam favorecer mudanças na vida em sociedade, além de oportunizar o desenvolvimento de habilidades que potencializam o aproveitamento escolar e a inserção no mercado de trabalho; e
- oferecer atividades esportivas, culturais e de lazer, bem como palestras de temáticas diversas, de modo a favorecer o desenvolvimento dos jovens e adolescentes das Regiões Administrativas abrangidas pelo Projeto.

O Projeto Esporte à Meia-Noite terá atendimento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal que possuem unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, conforme estabelecido em Portaria Conjunta e Plano de Trabalho específico. A participação no Projeto se dá de forma ampla, por meio do livre acesso dos adolescentes e jovens às unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

6.4 Projeto Esporte com a Comunidade

O Projeto Esporte com a Comunidade, instituído pela Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, e regulamentado pela Portaria nº 256, de 03 de novembro de 2022, consiste na possibilidade de uso dos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos por entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive em caráter complementar às atividades regulares, desde que coadunem com os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, cumpra finalidade pública e se adeque às disposições da Portaria específica. Contempla a proposta da Secretaria de Esporte e Lazer de fomentar amplo acesso da população a espaços

esportivos seguros e com qualidade para a prática esportiva.

O Projeto visa oportunizar, além das atividades de caráter esportivo, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais nas diversas unidades dos COP presente em 11 Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Todo o processo de participação no Projeto hoje é realizado por meio de um sistema implementado na atual gestão - Sistema Solicita Cidadão - por meio do qual o cidadão pode acessar e solicitar o uso dos espaços, tudo realizado de forma eletrônica e célere para melhor atender a comunidade esportiva.

O Projeto Esporte com a Comunidade possui ampla adesão da comunidade esportiva e possui os seguintes objetivos:

- fomentar o esporte e lazer em suas diversas modalidades esportivas e nas diversas Regiões Administrativas;
- oportunizar a comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;
- oportunizar, além das atividades de caráter esportivo, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais, de modo a fomentar temas relacionados ao meio-ambiente, dependência química, políticas afirmativas de direitos, sexualidade e outras temáticas transversais, por meio de palestras, demais eventos e/ou ações;
- fomentar na comunidade conceitos, princípios e valores esportivos;
- integrar a comunidade mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, coletividade, cooperação, cultura da paz, voluntarismo e a inclusão social; e
- atuar em favor da democratização e da justiça social por meio da prática de esporte e lazer, sobretudo, para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto Esporte com a Comunidade tem como proposta o atendimento prioritário de projetos esportivos e de lazer de qualquer modalidade; o treinamentos de atletas profissionais ou amadores; o uso dos espaços esportivos para a realização de competições esportivas profissionais ou amadoras; a realização de eventos esportivos de qualquer modalidade; e para o desenvolvimento de atividades de lazer.

6.5 Projeto Lazer para Todos

O Projeto Lazer para Todos, instituído pela Portaria nº 99 de 02 de junho de 2022, e regulamentado pela nº 280, de 22 de dezembro de 2022, tem como propósito integrar a comunidade aos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, de modo a gerar identidade e o pertencimento da população, por meio do uso dos espaços esportivos adequados e seguros destinados à prática de esporte e lazer. Como instrumento que oportuniza o uso dos COP como espaços de convivência e lazer, o Projeto oportuniza a comunidade de forma geral empregando sentido social ao espaço público esportivo.

O Projeto Lazer para Todos permite o uso dos equipamentos esportivos aos sábados, das 14h às 18h, e aos domingos, das 9h às 16h e possui os seguintes objetivos específicos:

- fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal aos espaços dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;
- oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;
- contribuir no combate ao sedentarismo e à prevenção de doenças possibilitando melhoria na qualidade de vida;
- oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais;
- fomentar na comunidade os conceitos, os princípios e os valores esportivos;
- cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades esportivas pela comunidade; e
- integrar a comunidade por meio da valorização da convivência nos espaços esportivos.

O Projeto coaduna com os princípios e objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e visa o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo e de lazer, integrando a população das Regiões Administrativas do Distrito

Federal aos espaços esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

7. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BRASILIENSE NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos contemplam ainda as crianças oriundas do Programa Criança Feliz Brasileira, previsão disposta na Portaria Conjunta nº 03, de 19 de maio de 2021 - SEL/SEDES, por meio da reserva de 20% das vagas destinadas ao atendimento de crianças de faixa etária a partir de 3 a 6 anos cumprindo o objetivo do Programa Criança Feliz Brasileira, que tem a finalidade de apoiar as famílias ao ampliar a rede de atenção e cuidado para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Iniciativa que amplia o papel do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos no trabalho de proteção e desenvolvimentos das crianças na primeira infância e reafirma a implementação do Marco Legal da Primeira Infância, instruído pela Lei nº 13.257/2016, que entre outras ações ressalta a necessidade de integração de esforços da União, dos Estados, dos Municípios, das famílias e da sociedade a fim de garantir os direitos das crianças e de ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integral durante essa importante fase de desenvolvimento.

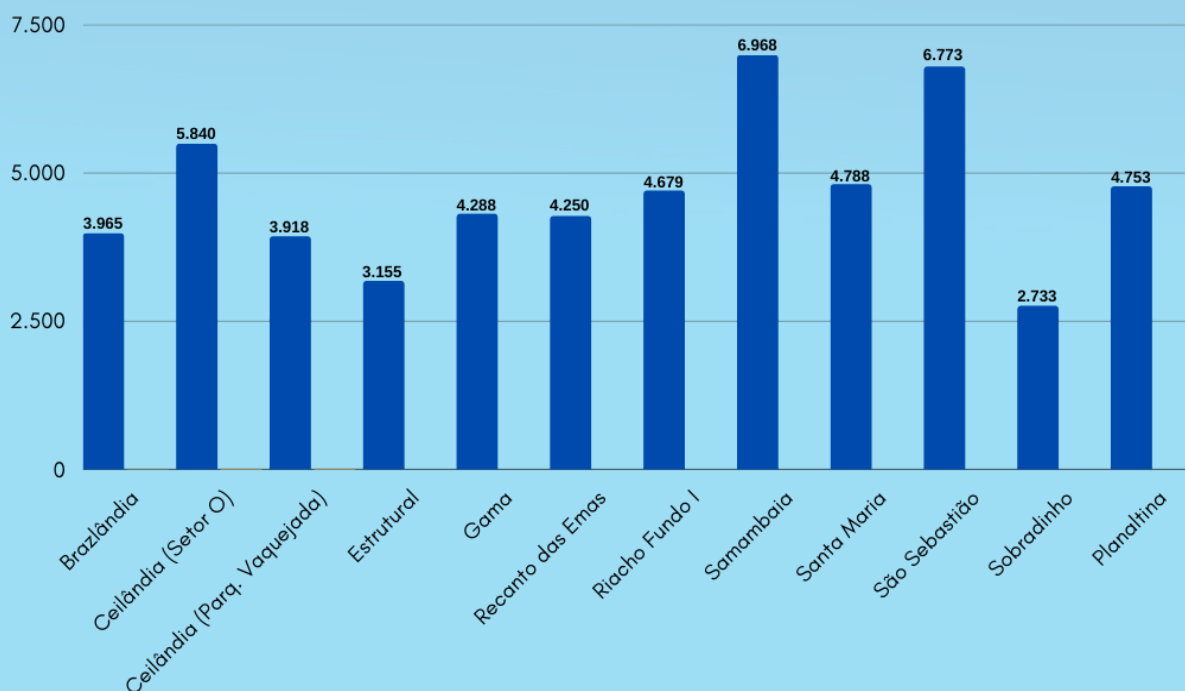
8. ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

O atendimento pedagógico-esportivo no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos está organizado de acordo com capacidade de atendimento dos espaços esportivos disponíveis para o desenvolvimento das modalidades esportivas - Campo Society, Pista de Atletismo, Quadra Coberta, Quadra Descuberta, Ginásio, Quadra de Areia, Piscina - bem como os dias da semana e turnos disponíveis para a realização dos atendimentos aos alunos praticantes.

O número de vagas ofertadas no âmbito do Programa Centros Olímpicos e

Paralímpicos visa atender a demanda esportiva das 12 Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme disposição das informações a seguir ¹:

Quantidade de vagas por Centro Olímpico e Paralímpico



O atendimento no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos está organizado por faixa etária para o desenvolvimento das diversas modalidades esportivas. Essa organização proporciona benefícios conforme a condição física de cada participante, levando em consideração a aptidão física, saúde cardiometabólica e óssea, cognição, saúde mental e redução da adiposidade.

Segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde que versam sobre atividade física e comportamento sedentário, existem recomendações de saúde pública baseadas em evidências para crianças, adolescentes, adultos e idosos sobre a quantidade de atividade física (frequência, intensidade e duração) necessária para oferecer benefícios significativos à saúde e mitigar riscos à saúde. As recomendações são direcionadas à toda a população independente de sexo, origem

¹ Dados extraídos do Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP <<https://sistemas.df.gov.br/SIGECOP/PaginaInicial> acessado em 13/12/2022.

cultural ou nível socioeconômico, e são relevantes para pessoas de todo tipo de habilidade.

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos desenvolve suas atividades pedagógicas levando em consideração as especificidades de cada faixa etária visando a ampla promoção da saúde dos praticantes.

8.1 Desporto Educacional e de Formação

Caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

No âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos o desporto educacional, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer tem como público-alvo crianças a partir de 03 (três) anos de idade e adolescentes até 17 (dezesete) anos.

As atividades para essa faixa etária poderão ser realizadas em três turnos (matutino, vespertino e noturno), às segundas, das 14h às 18h, de terça à sexta, das 7h40 às 22h e aos sábados das 8h às 12h, estando organizadas de acordo com os seguintes segmentos e faixas etárias:

8.1.1 Desenvolvimento Motor I e II - Faixa etária de 3 a 6 anos e de 7 a 8 anos

Na fase inicial da criança, o trabalho a ser desenvolvido tem como base a psicomotricidade termo composto pelo prefixo psico, que significa mente, e do sufixo, motricidade, ligado ao movimento e integração das funções motrizes e mentais sob o efeito da educação e do desenvolvimento do sistema nervoso. Ela quer destacar a relação existente entre a motricidade, a mente, a afetividade, bem como facilitar a abordagem global da criança.

A psicomotricidade contribui de maneira expressiva para a formação e estruturação do esquema corporal o que facilitará a orientação espacial, propiciando

uma fina relação entre o pensamento e a ação, envolvendo a emoção. Estimula a criança a construir uma relação consigo mesma, com o outro e com o mundo que a cerca, possibilitando-a um melhor conhecimento do seu corpo e de suas possibilidades.

A diversidade das atividades envolve base para proteção contra lesões precoces, contribui no desenvolvimento motor, no controle de peso e ainda pode contribuir com a chance de se ter um futuro mais ativo e saudável.

As aulas acontecerão duas vezes na semana e terão duração de 60 ou 70 minutos. A cada três semanas a turma possui como proposta a alternância de estímulos e de equipamentos, trabalhando o rodízio de atividades, de modo a diversificar as experiências e os estímulos de seus praticantes.

8.1.2 Iniciação Esportiva: 9 a 11 anos

Com idades entre 09 e 11 anos, o envolvimento das crianças nas atividades desportivas deve ter caráter lúdico, participativo e alegre, a fim de oportunizar o ensino das técnicas desportivas, estimulando o pensamento tático.

Todas as crianças devem ter a possibilidade de acesso aos princípios educativos dos jogos e brincadeiras, influenciando positivamente o processo ensino-aprendizagem favorecendo os jogos desportivos coletivos colaborativos, retardando o caráter competitivo das competições, ficando reservados para os praticantes a partir dos 12 anos de idade, práticas que exigirão maior domínio das emoções, técnicas e educação corporal e que contemplem a perfeição dos movimentos ou gestos motores e também grandes soluções táticas.

As aulas têm duração de 60min, de 70 min, de 80min e de 90min (resguardados os devidos ajustes de grade horária) e acontecerão duas vezes por semana.

8.1.3 Preparação Esportiva I - Faixa etária de 12 a 13 anos

Segmento que dará introdução ao treinamento, entre 12 e 13 anos, visando o aperfeiçoamento, qualidades físicas, alcançar um significativo de técnicas

individuais, intelectuais e físicas, necessárias para prática do desporto.

As aulas têm duração de 60min, de 70 min, de 80min e de 90min (deverão ser ajustadas na Grade Horária) e acontecerão duas vezes por semana.

8.1.4 Preparação Esportiva II - Faixa etária de 14 a 17 anos

Segmento que contempla os praticantes entre 14 e 17 anos, e que envolvem exercícios sistemáticos de maneira organizada que ajuda a melhorar e atingir um preparo para competições, que desenvolve as funções psicológicas e fisiológicas.

As aulas têm duração de 60min, de 70 min, de 80min e de 90min (deverão ser ajustadas na Grade Horária) e acontecerão duas vezes por semana. Eventualmente poderão existir turmas mistas com as categorias PE-I e PE-II. Os praticantes poderão participar de mais de uma modalidade, porém não podem ser matriculados na mesma modalidade em dias diferentes.

8.2 Desporto de Participação

O segmento **desporto de participação**, desenvolvido no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, que inclui a prática de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente. Inclui iniciativas desportivas que têm como propósito principal a interação social entre os praticantes e a promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, conceitos amplamente difundidos no mundo contemporâneo e no contexto do Esporte.

As atividades desenvolvidas de modo a abranger o desporto de participação, contemplam os jovens praticantes, pertencentes à faixa etária **a partir de 18 (dezoito) anos**, incluindo adultos e idosos.

As atividades são realizadas em três turnos (matutino, vespertino e noturno), abertas ao público alvo, nas segundas-feiras, das 14h às 18h, e de terça às sextas-feiras, das 7h40 às 21h50. Incluindo os sábados, das 8h às 12h, organizadas de acordo com os seguintes segmentos e faixas etárias:

8.2.1. Participação Esportiva I - Faixa etária de 18 a 35 anos

Participação I: oferece atividades e modalidades esportivas para alunos com faixa etária de 18 a 35 anos, buscando o bem-estar, o lazer e a qualidade de vida da comunidade, assim contribuindo para a pluralidade cultural e permite aos alunos a descoberta e o conhecimento de diferentes culturas do movimento.

As aulas têm duração de 50min, de 60 min, de 70min e de 80min (deverão ser ajustadas na Grade Horária) e acontecerão duas vezes por semana.

8.2.2. Participação Esportiva II - Faixa etária de 36 a 59 anos

Contempla os praticantes com idades entre 36 a 59 anos, período da vivência sócio-motora considerando o histórico de vida do adulto e sua trajetória de consciência corporal, sem restrições das possibilidades de desenvolvimento das habilidades motoras, visando à melhoria da qualidade de vida.

As aulas têm duração de 50min, de 60 min, de 70min e de 80min (deverão ser ajustadas na Grade Horária) e acontecerão duas vezes por semana ou somente aos sábados.

8.2.3. Participação Esportiva III - Faixa etária a partir de 60 anos

Contempla a prática esportiva dos praticantes de faixa etária a partir dos 60 anos de idade. Segundo o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 01/10/2003, a pessoa idosa é considerada a partir dos 60 anos. O envelhecimento humano é definido como um processo natural, irreversível, atinge todo ser humano e provoca uma perda estrutural e funcional progressiva no organismo. O processo de envelhecimento traz consigo várias alterações fisiológicas, como a progressiva atrofia muscular, fraqueza funcional, descalcificação óssea, aumento da espessura das paredes de vasos, aumento do nível de gordura, diminuição da coordenação entre outras.

A prática esportiva para os idosos proporciona uma maior interação entre

grupos, autoconfiança, autoestima e diversos outros benefícios que, por certo, dão uma imensa contribuição à qualidade de vida dessas pessoas.

Aulas com duração de 50min e 60min (deverão ser ajustadas na Grade Horária) e acontecem duas vezes por semana ou somente aos sábados. Eventualmente poderão existir turmas mistas com as categorias PA-I e PA-II.

8.3 Desporto de Rendimento

O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada por meio de contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva e de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho de formal para prática.

Desenvolvido no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos o **desporto de rendimento**, praticado segundo normas gerais legais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e internacionais é desenvolvido por meio do Projeto Futuro Campeão.

8.3.1 Projeto Futuro Campeão

O Projeto Futuro Campeão desenvolvido no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos contempla o esporte de rendimento realizado segundo normas legais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais com a finalidade de identificar talentos esportivos, visando a formação de atletas de rendimento com base nas regras padronizadas pelas federações com vistas à obtenção dos melhores resultados competitivos, possibilitando a representação do Distrito Federal em campeonatos regionais, nacionais e internacionais.

As seletivas poderão ser realizadas em qualquer modalidade desenvolvida no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e são abertas para toda a comunidade do Distrito Federal. São objetivos do Projeto Futuro Campeão:

- democratizar o acesso ao esporte de rendimento e de alto rendimento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- identificar atletas em potencial nas diversas modalidades esportivas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- qualificar a prática do esporte de alto rendimento no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- fomentar o esporte de alto rendimento no Distrito Federal;
- oportunizar aos atletas de rendimento a profissionalização, por meio do acompanhamento pelas Federações do Distrito Federal; e
- oportunizar o treinamento qualificado e em local e espaços esportivos seguros e adequados às modalidades esportivas de alto desempenho.

O Projeto Futuro campeão envolve a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos e visa proporcionar apoio ao atleta durante o percurso da trajetória no esporte rumo ao alto desempenho.

Será assegurada a vaga na turma do Projeto Futuro Campeão ao atleta que for aprovado nas seletivas, que acontecem, anualmente, ou sempre que necessário, mediante o número de vagas disponíveis e são abertas à toda a comunidade das 11 Regiões Administrativas do Distrito Federal, bem como aos alunos-atletas matriculados no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

Os atletas participantes do Projeto Futuro Campeão receberão atendimento especializado no âmbito do Programa. Os atendimentos envolvem: acompanhamento esportivo por profissional especializado, atendimento psicossocial, alimentação, transporte, uniforme e apoio para participação em competições, entre outros atendimentos necessários.

Os atletas de rendimento participantes do Projeto poderão ser apresentados às federações das modalidades esportivas respectivas de modo a viabilizar sua profissionalização uma vez que o projeto inclui a adesão dos estudantes-atletas às federações.

Na busca da melhor trajetória esportiva para os atletas do Distrito Federal o

Projeto Futuro Campeão visa a obtenção dos melhores resultados competitivos voltado aos melhores índices e resultados - esporte de performance - e a superação de limites físicos e psicológicos e a transformação de talentos em atletas de rendimento. Considera a prática segundo normas gerais e das regras de práticas desportivas nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar os atletas de suas comunidades aos atletas do país, e com os de outras nações.

Os treinamentos são ministrados, semanalmente, entre segunda e sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos, por professores técnicos específicos, divididos em turmas com duração de 2 horas, dependendo do nível da turma, a duração do treinamento poderá ser de 4 horas diárias, divididas em 2 turnos, matutino e vespertino, para atendimento de faixas etárias diferentes, com intervalo durante as atividades para descanso e alimentação.

As modalidades contempladas no Projeto Futuro Campeão abrangem o Atletismo Regular e Adaptado à Pessoa com Deficiência, Ginástica Acrobática, Vôlei, Bocha Adaptada à Pessoa com Deficiência, Saltos Ornamentais, Basquete, Natação Regular e Adaptado à Pessoa com Deficiência e Ginástica Rítmica.

O Projeto oferta aos alunos-atletas:

-Lanche: Os alunos-atletas receberão 01 (um) kit lanche por dia. Os alimentos distribuídos deverão estar próprios para consumo, conforme Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação, garantindo a qualidade biológica, sanitária e a segurança alimentar e nutricional dos alunos em questão. São observadas, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, emanadas pelos órgãos públicos - ANVISA ou Ministério da Agricultura. Ademais, deverá optar por práticas sustentáveis de entrega da alimentação visando diminuir a quantidade de lixo produzido.

-Transporte: o Projeto contempla a oferta de transporte a 50% dos alunos-atletas e 25% de acompanhantes e/ou responsáveis de forma a apoiar e garantir a

participação dos alunos-atletas nas competições e eventos esportivos realizados no Distrito Federal. O suporte leva em conta critérios de seleção que envolvem a distância a ser percorrida, bem como a realidade socioeconômica das famílias e sendo destinado o pagamento, desde que comprovada a necessidade.

Acerca deste item, é importante destacar que a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal disponibiliza os valores para distribuição do vale-transporte cabendo o estabelecimento de critérios para disponibilização aos alunos, elencando quais são os atendimentos prioritários para o recebimento.

Os parâmetros devem contemplar, pelo menos: maior distância da residência até o COP; menoridade dos praticantes; realidade socioeconômica, entre outros critérios. O processo de seleção dos beneficiários a serem contemplados deve ser realizado considerando as diversas especificidades da realidade social dos alunos envolvidos.

-Uniforme: Os alunos-atletas contarão com uniformes personalizados e adequados à prática da modalidade esportiva desenvolvida. Sendo ainda disponibilizado um agasalho aos alunos-atletas de rendimento do Projeto Futuro Campeão para utilização durante as competições. Cada atleta receberá 01 conjunto de agasalho completo por ano.

-Participação em competições: O Projeto Futuro Campeão contempla a seleção de alunos atletas para participação em competições nacionais e/ou internacionais. Sendo as despesas com inscrições, diárias e viagens custeadas para participação dos atletas em competições, com base em metas e rendimentos do projeto, que deverão ser cumpridas de modo a tornar os alunos-atletas aptos a participarem de competições.



8.4 Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência

Historicamente, pessoas com deficiência foram vistas como incapazes de levar uma vida independente. Essa visão equivocada, além de acentuar a exclusão social, inibe o surgimento e incentivo da prática de atividades para essa população. Diante disso, o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos busca superar as barreiras para a democratização do acesso das pessoas com deficiência ao esporte e lazer de modo a propiciar o exercício da cidadania e aprimorar a saúde e qualidade de vida dos praticantes.

Assim, o Programa tem desenvolvido modalidades esportivas adaptadas às pessoas com deficiência, a partir de 03 anos, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, aumentando as possibilidades, e inclusive as potencialidades individuais para o alto desempenho esportivo. As atividades desempenhadas visam promover ainda estímulo à independência e autonomia, proporcionando a interação e inclusão social dos praticantes com a comunidade esportiva. Todo o trabalho pedagógico voltado ao atendimento especializado das pessoas com deficiência visam ainda contribuir na melhora da autoestima e autoconfiança

O atendimento das pessoas com deficiência no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos é realizado por equipe multidisciplinar com atendimento especializado e individualizado por meio de avaliação e atendimento em turmas específicas, havendo possibilidade de inclusão das alunos nas turmas regulares, após avaliação da equipe pedagógica do atendimento, de acordo com as necessidades individuais dos praticantes, sempre que houver possibilidade de integração e sem que haja prejuízo no desempenho físico, cognitivo e esportivo dos praticantes.

A equipe multidisciplinar do atendimento especializado aos alunos com deficiência será composta de, no mínimo, 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Pedagogo e 1 (um) Assistente Social. A avaliação funcional dos praticantes envolverá a elaboração de um Plano de Atividade individual, de modo a adaptar o desenvolvimento das atividades físicas e pedagógicas às necessidades individuais dos alunos e de forma integrada às atividades e ações do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

9. MODALIDADES OFERTADAS NO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, na perspectiva de desenvolver suas atividades esportivas, prima pelo trabalho pedagógico que contempla todas as diversas manifestações do desporto, sendo elas: o **desporto educacional** e **desporto de formação**, **desporto de participação** e o **desporto de rendimento**, com ações voltadas ao desenvolvimento da competência desportiva a partir de experiências de educação pelo esporte que promovam oportunidades para o desenvolvimento cognitivo, pessoal, social e produtivo dos praticantes. Busca, portanto, caracterizar os processos de aprendizagem como uma oportunidade de vivência e participação, abrangendo o desenvolvimento e o aprimoramento técnico, contemplando todos os aspectos voltados para a formação de princípios e de valores primordiais para o desenvolvimento humano integral dos atletas e praticantes.

Considerando os eixos da proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos - Eixo 1 - Esporte e Lazer para Todos; Eixo 2 - Educação Esportiva Cidadã; Eixo 3 - Espaços Esportivos adequados à prática esportiva com qualidade e Eixo 4 - Formação Esportiva - desenvolve as seguintes modalidades esportivas:

- AFO - Atividade Física Orientada
- Atletismo
- Basquete
- Boxe
- Capoeira
- Capoterapia
- Dança
- DM-I - Desenvolvimento Motor I
- DM-II - Desenvolvimento Motor II
- Futebol de Areia
- Futebol Society
- Futebol Feminino (Society)
- Futevôlei
- Futsal
- Ginástica Acrobática
- Ginástica Localizada
- Ginástica Rítmica
- Handebol
- Hidroginástica
- Jiu Jitsu
- Judô
- Karatê
- Natação
- Pilates
- Polo Aquático
- Saltos Ornamentais
- Taekwondo
- Tênis
- Voleibol
- Vôlei de Praia
- PcD Atletismo
- PcD Bocha
- PcD Estimulação Básica
- PcD Estimulação Essencial
- PcD Estimulação Global I
- PcD Estimulação Global II
- PcD Hidroginástica
- PcD Natação
- PcD Parabdinton
- PcD Tênis
- PcD Programa de Inclusão
- PcD Projeto Esportivo

10. GESTÃO ESPORTIVO-PEDAGÓGICA

O trabalho pedagógico-esportivo desenvolvido no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos é realizado pela SEL/DF em parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, via formalização de Termo de Colaboração, visando a execução de atividades conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

10.1 Gestão Pedagógica dos Centros Olímpicos e Paralímpicos

A gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, sob responsabilidade da entidade parceira, contempla a seleção do corpo técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades esportivo-pedagógicas. A equipe técnica contratada pela Instituição parceira deverá contemplar equipe administrativa e equipe pedagógica multidisciplinar, conforme a seguir:

Equipe administrativa:

- Diretor de Serviços Sociais;
- Assistente Administrativo;
- Assistente Administrativo (Suporte Técnico);
- Analista de Recursos Humanos.

Equipe pedagógica multidisciplinar:

- Coordenador Pedagógico;
- Professor de Educação Física 40 horas;
- Professor de Educação Física 20 horas;
- Coordenador de Pessoa com Deficiência (PcD);
- Professor de Educação Física PcD;
- Treinador do Projeto Futuro Campeão;
- Pedagogo;
- Psicólogo Educacional;
- Assistente Social;
- Monitor de Alunos;
- Instrutor de Artes Marciais 40 horas;
- Instrutor de Artes Marciais 20 horas;
- Bombeiro Civil (Brigadista);
- Salva-vidas.

Os profissionais envolvidos na execução das atividades esportivo-pedagógicas do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos deverão possuir formação acadêmica e habilidades adequadas à oferta de modalidades esportivas do Programa. Devendo apresentar comprometimento com o desenvolvimento das atividades em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Centros Olímpicos, de modo a zelar pela correta execução dos recursos públicos, bem como pela entrega de qualidade dos serviços esportivos e de lazer prestados à população das 11 Regiões Administrativas em que o Centros Olímpicos e Paralímpicos encontram-se presente.

A Secretaria de Esporte e Lazer tem plena autonomia para realizar o monitoramento e avaliação do trabalho esportivo-pedagógico realizado pelos profissionais contratados, com vistas à execução da política pública de esporte e lazer com qualidade e adequada aos princípios que regem a Administração Pública.

À equipe pedagógica multidisciplinar cabe desenvolver e aprimorar o desempenho físico e mental do público atendidos nos COP, com atividades esportivas nas modalidades previstas no Programa.

Para o desenvolvimento das atividades esportivas a OSC é responsável pela seleção e contratação de profissionais da área de Educação Física, com habilidade que atendam a todo o público alvo do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, são eles: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências.

Haverá uma Equipe Pedagógica Multidisciplinar distinta para cada COP. Ressalta-se que cada profissional possui uma carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades práticas esportivas, sendo reservada aos professores 40 horas semanais e ainda 4h de planejamento pedagógico semanal, realizado às segundas-feiras pela manhã. Há ainda a atuação desses profissionais nas atividades desenvolvidas no Projeto Lazer Para Todos realizado aos sábados das 14h às 18h e aos domingos, das 9h às 16h visando fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal aos espaços dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e a oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer.

Há ainda a atuação da equipe diretiva composta por Diretor de Serviços

Sociais, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo (Suporte Técnico) e Analista de Recursos Humanos da Organização da Sociedade Civil que deverá desempenhar atividades de coordenação da gestão das rotinas administrativas e pedagógicas dos Centros Olímpicos e que envolvem a gestão dos recursos humanos, materiais entre outras atribuições sob responsabilidade da OSC visando o bom desempenho das atividades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, conforme pactuado em cada Termo de Colaboração.

10.2 Gestão técnica do Centros Olímpicos e Paralímpicos

A SEL/DF possui em seu quadro de recursos humanos servidores lotados nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, aos quais compete desenvolver o trabalho técnico-administrativo visando a garantir as condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos em cada uma das 12 unidades dos COP.

A equipe de servidores deverá atuar em sintonia com a equipe de profissionais contratada pela OSC parceira, para o melhor desempenho das atividades esportivo-pedagógicas. As atividades de gestão técnica sob responsabilidade das Diretorias dos Centros Olímpicos e Paralímpicos envolverão, entre outras atribuições:

- emissão mensal de relatórios de gestão acerca do monitoramento do atendimento dos alunos, contendo informações quantitativas e qualitativas, com auxílio do Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- monitoramento do cumprimento da carga horária dos profissionais responsáveis pela gestão esportivo-pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- participação na coordenação pedagógica dos profissionais da OSC parceira à segunda-feiras no turno matutino;
- realização da efetivação das matrículas dos alunos no Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SIGECOP);
- monitoramento das turmas/modalidades no SIGECOP visando a realização de ajustes necessários para otimização das atividades desenvolvidas;

- atendimento ao público com o objetivo de sanar eventuais dúvidas em relação ao funcionamento do COP e das atividades desenvolvidas, bem como sobre matrículas;
- monitorar as condições da infraestrutura física visando a segurança e bom funcionamento para os cidadãos;
- acompanhamento da execução dos contratos de manutenção dos COP.

10.3 Material Esportivo

A aquisição de materiais esportivos está prevista no Plano de Trabalho, conforme Termo de Colaboração pactuado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a OSC selecionada para atuar frente à gestão pedagógica nos Centros Olímpicos e Paralímpicos. Tais materiais são adquiridos em consonância com as instalações esportivas, em quantidade e qualidade satisfatórias, incluindo quantitativos para reposição. Os materiais esportivos deverão ser utilizados nas atividades pedagógicas, podendo haver variação de quantitativos, visto que deverão corresponder ao número de alunos matriculados em cada turma/modalidade, estar adequados ao planejamento das aulas e à disponibilidade dos equipamentos esportivos.

Orienta-se à OSC que a aquisição dos materiais esportivos ocorra de forma fracionada, devendo ser proposto no Plano de Trabalho, um cronograma de execução dessa aquisição a fim de garantir o acompanhamento das variações conforme planejamento e execução das atividades. Desta forma, a aplicação dos recursos será realizada de forma a potencializar as ações concretas e investidas conforme realidade local.

Destaca-se que a conferência dos materiais adquiridos deverá acontecer pela gestão administrativa do Centro Olímpico e Paralímpico de forma conjunta com a Entidade contratada.

A tabela com detalhamento do material esportivo encontra-se nos anexos desta Diretriz.

10.4 Material pedagógico

Os materiais pedagógicos são diversos, incluindo os materiais de suporte da rotina administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos. A aquisição desses materiais deverá seguir o previsto no Plano de Trabalho e será adquirido pela Organização da Sociedade Civil, conforme pactuado.

Esses materiais são importantes enquanto suportes educativos para o trabalho para além das competências esportivas e de forma a favorecer o trabalho das temáticas sociais transversais desenvolvendo conceitos que favorecerão o desenvolvimento de conhecimento, habilidades e atitudes aos alunos dos COP, trabalho a ser desenvolvido pela equipe pedagógica e multidisciplinar contratada. É considerado pedagógico o material que reúna meios e recursos que facilitem e auxiliem o ensino e a aprendizagem.

Orienta-se à OSC que a aquisição dos materiais pedagógicos ocorra de forma fracionada, propondo no Plano de Trabalho o cronograma de execução dessa aquisição. Destaca-se que a conferência dos materiais adquiridos deverá acontecer pela gestão administrativa do Centro Olímpico e Paralímpico de forma conjunta com a Entidade contratada. Desta forma, a aplicação dos recursos será realizada de forma a potencializar as ações adequadas ao planejamento pedagógico-esportivo e desenvolvidas no âmbito do Programa Centros e Paralímpicos.

10.5 Uniformes

10.5.1 Aos alunos

A OSC parceira adquirirá os uniformes de acordo com os parâmetros de qualidade oferecidos e praticados no mercado, conforme Plano de Trabalho, devendo ser disponibilizado aos alunos, de acordo com a modalidade esportiva a ser desenvolvida, idade e gênero, agregando qualidade e conforto à prática esportiva.

Sugere-se que a aquisição dos uniformes seja realizada dentro dos parâmetros de qualidade oferecidos e praticados no mercado e com acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos totais adquiridos de modo a

assegurar eventuais oscilações, considerando a possibilidade de rotatividade dos alunos egressos e ingressantes no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos ao longo do período de execução pactuada.

10.5.2 Aos profissionais - equipe técnica e pedagógica

Aos profissionais que compõem as equipes técnicas e pedagógicas da Organização da Sociedade Civil. Serão destinados uniformes:

- aos professores - sendo 2 (duas) camisetas para cada profissional, que deverão ser entregues de forma imediata ao início das atividades. E 1 (uma) camiseta a cada 6 (seis) meses de desenvolvimento das atividades.

- à equipe gestora da OSC, sendo 2 (duas) camisetas - modelo polo - para os integrantes da equipe, e 2 (duas) camisetas a cada 06 (seis) meses de desenvolvimento das atividades.

Devido à possibilidade da substituição de profissionais sugere-se o acréscimo de 20% (vinte por cento) no quantitativo de uniforme - tipo camiseta - adquiridos para uso desse profissional.

É indispensável que os uniformes estejam em conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e em quantidade prevista no Plano de Trabalho.

Orienta-se à OSC que a aquisição dos uniformes ocorra de forma fracionada, devendo ser proposto no Plano de Trabalho, o cronograma de execução dessa aquisição. Destaca-se que a conferência dos uniformes adquiridos deverá acontecer pela gestão administrativa do Centro Olímpico e Paralímpico de forma conjunta com a Entidade contratada.

Desta forma, a aplicação dos recursos será realizada de forma a potencializar as ações adequadas ao planejamento pedagógico-esportivo e desenvolvidas no âmbito do Programa Centros e Paralímpicos.

10.6 Kit Lanche

Está prevista a aquisição, pela OSC, conforme Plano de Trabalho, de serviço

de fornecimento de lanches aos alunos praticantes das atividades pedagógicas do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos nas turmas no formato de período integral - onde os alunos desenvolvem até 3 (três) modalidades distintas de forma subsequente durante um período - e também para os praticantes das modalidades esportivas de alto rendimento do Projeto Futuro Campeão. Poderá haver aquisição de lanche aos alunos participantes de eventos comemorativos internos, torneios, campeonatos e competições internas e externas, conforme pactuado e atendendo ao cronograma previsto pela Secretaria de Esporte e Lazer.

A entidade deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e qualidade emanadas pelos órgãos públicos responsáveis, bem como obedecer aos padrões adequados de nutrição, obedecendo aos prazos de validade e condições adequadas de armazenamento dos alimentos e de acordo com as normas e resoluções de manipulação e distribuição de alimentos vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura. Ademais, deverá optar por práticas sustentáveis de entrega da alimentação visando diminuir a quantidade de lixo produzido.

10.7 Transporte

Será disponibilizado, pela OSC, conforme Plano de Trabalho, transporte para os alunos do Projeto Futuro Campeão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos para participação em competições e eventos em todo o Distrito Federal em diversas modalidades. Grande parte dessas competições acontecem aos finais de semana.

Além do transporte dos alunos, também será disponibilizado transporte para os responsáveis dos alunos, visando acompanhamento das atividades desenvolvidas.

O transporte ofertado utilizará veículo básico representado por ônibus, micro-ônibus ou van com capacidade e motorização compatíveis com o serviço a ser contratado, inclusive adaptado para o atendimento das pessoas com deficiência, com equipamentos de segurança obrigatórios ajustados conforme as normas do CONTRAN e demais normas de segurança vigente.

11. PROCESSO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA

O processo de matrícula no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos obedecerá às disposições da Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, documento instituidor do Programa e as previstas em Edital específico de matrícula a ser elaborado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, disponível de forma permanente à comunidade para matrícula nas diversas modalidades ofertadas, mediante a disponibilidade de vagas.

O edital de matrícula conterá todas as informações necessárias à seleção dos interessados, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Será permitida a participação de todos os interessados no processo de matrícula, desde que cumpridos os requisitos estipulados na Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022 e dos que vierem a ser estabelecidos em Edital.

Haverá destinação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência que serão avaliadas por equipe multidisciplinar específica; 15% e 5%, respectivamente, das vagas de Desenvolvimento Motor I e Hidroginástica, para as crianças oriundas do Programa Criança Feliz Brasiliense e para os avós responsáveis pelas crianças.

O Programa prevê ainda vagas para crianças e adolescentes oriundas dos órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme assegurado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

12. INFRAESTRUTURA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visando desenvolver a prática esportiva com qualidade por meio da oferta de modalidades esportivas e de lazer em espaços esportivos adequados às atividades, contempla nas 12 unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos infraestrutura voltada para o desenvolvimento de modalidades olímpicas e paralímpicas com o objetivo de promover a realização de atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativo, para o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças,

adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência.

Os espaços esportivos visam oferecer o bom atendimento à comunidade esportiva de cada Centro Olímpico e Paralímpicos e podem dispor das seguintes estruturas:

- Guarita de entrada;
- Prédio Administrativo;
- Quadra poliesportiva coberta com vestiários;
- Quadra poliesportiva descoberta;
- Vestiário da quadra poliesportiva descoberta;
- Pista de Atletismo oficial com piso sintético;
- Parque aquático formado por piscina semiolímpica aquecida, piscina infantil aquecida, vestiário das piscinas e casa de máquinas;
- Equipamento de ginástica (circuito inteligente e academia da 3ª idade);
- Quadra de areia;
- Campo de futebol society (grama sintética);
- Calçada para caminhada.

Visando a melhor identificação dos espaços esportivos que compõem cada unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, elencamos, em anexo a essas Diretrizes, a vista aérea de cada COP existente até o momento.

A infraestrutura esportiva do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos deverá ainda incluir um Plano de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência devendo possuir estruturas esportivas adequadas ao uso tais como, identificação visual de acessibilidade às edificações, espaços e mobiliários, rampas de acessibilidade, estacionamentos, elevadores, portas, sanitários, identificação dos espaços em braille, pisos táteis, dentre outras.

Os Centros Olímpicos e Paralímpicos deverão possuir ainda, um Plano de Manutenção das estruturas físicas de modo a assegurar um cronograma de manutenção e reforma visando a qualidade e segurança dos espaços esportivos aos praticantes das atividades esportivas e de lazer em cada um das 12 unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Destaca-se ainda a necessidade de adequação dos espaços e infraestrutura esportivas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, à dinâmica das modalidades conforme demanda da comunidade local, podendo haver reformas e novas construções de espaços esportivos necessários de forma planejada.

13. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

13.1 Avaliação de frequência

Os alunos serão avaliados pela frequência nas aulas de suas respectivas turmas/modalidades esportivas por meio das pautas de registro de frequência geradas pelo Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP. Por sua vez, deverão ser emitidos relatórios mensais quanto à frequência dos alunos matriculados, visando promover análise e ajustes necessários à oferta de modalidades esportivas no Programa, e a identificação da demanda esportiva apresentada pela comunidade das 11 Regiões Administrativas em que os Centros Olímpicos e Paralímpicos estão presentes.

13.2 Avaliação de satisfação dos serviços prestados

De modo a avaliar a qualidade do desenvolvimento das ações do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, será realizada, semestralmente, avaliação por meio do instrumento, Pesquisa de Satisfação, com os alunos inscritos nas diversas modalidades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como com toda a comunidade e demais participantes das atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

A Pesquisa de Satisfação abrange aspectos relacionados à gestão administrativa e pedagógico-esportiva, envolvendo a avaliação da infraestrutura esportiva destinada ao desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação do desempenho dos profissionais na realização das atividades esportivas-pedagógicas e nas atividades de gestão administrativa. Tal instrumento se mostra fundamental para diagnóstico de informações, avaliação e aperfeiçoamento da qualidade, envolvendo a atuação profissional, materiais disponibilizados e infraestrutura disponível no desenvolvimento das atividades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

A avaliação do Programa deverá ser dada adequada transparência aos usuários e profissionais envolvidos na gestão da política pública esportiva, em

obediência à Lei de Acesso à Informação do Distrito Federal - Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.



ANEXOS



1. **Modelo de Plano de Trabalho**
2. **Layout dos Centros Olímpicos e Paralímpicos**
3. **Lista de materiais esportivos**
4. **Modelo de carteirinha do aluno**
5. **Manual de uso dos COP**
6. **Padronização das turmas**
7. **Modelo de lista de frequência do Projeto Lazer para Todos**
8. **Modelo de grade horária**
9. **Formulário Prontidão para Atividade Física – PAR-Q**

